

LEI Nº 616

Autoriza auxílio para organização de festa regio

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prestar um auxílio, importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para organização na cidade, na época própria, no exercício de 1.962, da festa regional denominada " Tapuiada ".

Art. 2º- Para fazer jus ao auxílio, deverão os organizadores eleger uma diretoria, com todos os membros necessários a uma boa organização, com o fim de prestar contas da receita e despesa da festa, e antes desta, do movimento de entrada e saída de numerários durante os ensaios.

Art. 3º- Para salvaguardar os cofres municipais, deverá a diretoria eleita, apresentar um abonador, para, caso não consigam chegar a realização da festa, a Prefeitura ser reembolsada da importância do auxílio.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 6 de novembro de 1.961

Cópia